



Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38490 - Estado de Minas Gerais

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42

PROJETO DE LEI Nº 577/79

Dispõe sobre a extinção de cargos que menciona.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam extintos do Quadro do Pessoal desta Prefeitura, os cargos de Guarda de Usina e Encarregado do Serviço de Eletricidade.

Artigo 2º - Os atuais ocupantes dos cargos extintos pelo artigo anterior, ficarão em disponibilidade até à criação de novos cargos.

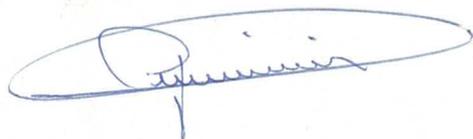
Artigo 3º - Os efeitos desta Lei retroagir-se-ão a 1º de novembro de 1.978.

Artigo 4º - revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 27 de novembro 1979.

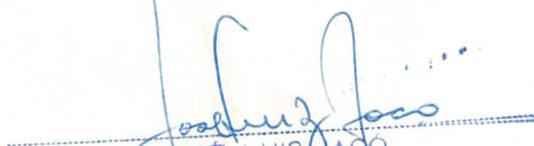

Milton Alves da Silva
Prefeito Municipal.

Aprovado por unanimidade em 20-12-79



Aprovado o projeto acima, encaminhamos o mesmo ao Sr. Prefeito para os devidos fins.

Câmara Municipal de Indianópolis, 20 de dezembro/1.979.-


JOSÉ LUIS DA COSTA
PRES. DA CÂMARA